



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1508 - 19 de Dezembro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.263 de 19 de Dezembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

40 - FUNDAÇÃO

40.041 - FUNDAÇÃO MACATUR

460-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000

36.000,00

Total da Suplementação: R\$ 36.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

40 - FUNDAÇÃO

40.041 - FUNDAÇÃO MACATUR

461-04.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.1.500.0000

36.000,00

Total da Anulação: R\$ 36.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

Facebook: /minsaude
Twitter: /minsaude
Instagram: /MinSaudeBR
LinkedIn: /minsaude



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.264, de 19 de Dezembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais)** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS
50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
419-10.302.0009.2054.3.3.90.39.00.00.00.1.635.0000 880.000,00

Total da Suplementação: R\$ 880.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, verificado na Fonte 1.635.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO-FONTE 1.635.0000 (Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde)

(Demonstração do Excesso de Arrecadação através do Anexo I)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 5.264

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.635.0000 - ROYALTIES DO PETÓLEO VINC. SAÚDE

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	11.843.100,00
Receita Realizada	(A) 01 a 11 / 2024	12.840.370,01
	(B) 01 a 11 / 2023	10.354.940,30
	(C) 12 / 2023	1.218.727,27

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{12.840.370,01}{10.354.940,30} = 1,240023567301$

TAXA DE INCREMENTO (%)		
Arrecadação Projetada	12 / 2024	(C * D) (E) 1.511.250,54
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2024	(A + E) (F) 14.351.620,55	
Previsão Orçamentária 2024	(G) 11.843.100,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G) (H) 2.508.520,55	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I) 1.200.000,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I) 1.308.520,55	

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)		
Receita Realizada 1 a 11/2024	(J) 12.840.370,01	
Média Mensal = (J)/11	(K) 1.167.306,36	
Projeção para os 12 meses	(L) 14.007.676,37	
Previsão Orçamentária 2024	(M) 11.843.100,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M) (N) 2.164.576,37	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I) 1.200.000,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I) 964.576,37	

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO		
Receita Realizada 1 a 11/2024	(O) 12.840.370,01	
Previsão Orçamentária 2024	(P) 11.843.100,00	
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P) (Q) 997.270,01	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I) 1.200.000,00	
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I) -202.729,99	
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?	NÃO	

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)		
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =	964.576,37	
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 87%	839.000,00	

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 839.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.256, de 17 de Dezembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.695.000,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais)**, para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

50 - FUNDO
50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
614-12.361.0010.2066.3.1.90.11.00.00.00.1.500.1001 2.378.000,00
616-12.361.0010.2066.3.1.91.13.00.00.00.1.500.1001 205.000,00
627-12.365.0010.2070.3.1.90.11.00.00.00.1.500.1001 112.000,00

Total da Suplementação: R\$ 2.695.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

50 - FUNDO
50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
636-12.365.0010.2071.3.3.90.30.00.00.00.1.500.1001 498.300,00
637-12.365.0010.2071.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1001 150.000,00
634-12.365.0010.2070.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1001 133.547,05
631-12.365.0010.2070.3.3.90.30.00.00.00.1.500.1001 49.900,10
626-12.365.0010.2069.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1001 120.000,00
625-12.365.0010.2069.3.3.90.30.00.00.00.1.500.1001 1.516.472,91
624-12.361.0010.2067.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1001 226.779,94

Total da Anulação: R\$ 2.695.000,00

Art 3º Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA FINS DE CORREÇÃO

DISQUE SAÚDE 136

gov.br/doesangue

Veja aqui os critérios básicos para ser um doador.

Toda vida é importante para alguém.

Doe Sangue

Mesmo sem saber para quem.

Uma doação ajuda a salvar até 4 vidas.

Karol precisou de sangue no pós-parto.

Um Brasil mais solidário é bom pra todo mundo.

BRASIL BEM CUIDADO

SUS+

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL

BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 161/2024

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu**, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Papucaia em razão da "NATAL DE LUZ"

RESOLVE:

Art.1º - Em razão do "natal de luz", fica interditada a **AV. PAULO FRANCISCO TORRES (próximo a Praça)**, no trecho compreendido da esq. da Rua Ubaldo José da Rocha até a esq. da Rua Osvaldir Vicente Siqueira, na data de **20 de Dezembro de 2024**, a partir das 17:00 hs. Ao término do evento volta o Trânsito normal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data de 19/12/2024.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 19 de Dezembro de 2024

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 162/2024

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu - RJ e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu**, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via no centro da Cidade de Cachoeiras de Macacu - RJ, em razão do evento do NATAL LUZ.

RESOLVE:

Art.1º - Interdição da via para realização do evento "NATAL LUZ" no dia 21 de Dezembro de 2024. Ocorrerão as seguintes alterações:

- **Av. Lord Babem Powell** – Proibido o trânsito e estacionamento de veículos a partir das 17h;
O acesso à 159ª DP se dará pela Rua Joaquim da Rosa Sobrinho;
OBS: A PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO NESTA AVENIDA SERÁ A PARTIR DE 01h do dia 21/12/2024 (LORD BADEN POWELL)
- **Rua Joaquim da Rosa Sobrinho** – Proibido o trânsito e estacionamento de veículos (Salvo para Acesso à 159ª DP) a partir das 17h;
- **Rua Edith Miranda** – Sentido duplo de circulação em toda extensão e proibido estacionamento a partir das 17h.
- **Rua Oswaldo Aranha** – Proibido trânsito e estacionamento de veículos no trecho compreendido da RJ - 116 até a esquina com Av. Gov. Roberto Silveira a partir das 17h;
- **Os Transportes Coletivos** - Deslocamentos pelo Eixo Rodoviário e as Operações de Embarque/Desembarque de Passageiros nas Imediações do Viaduto João Goulart a partir das 17h. Não será permitido estacionamento no local;
- **Trevo próximo ao Estádio Municipal**- Proibido trânsito de ônibus e caminhões sentido centro a partir das 17h;
- **Trevo próximo à entrada do Bairro Rasgo**- Proibido trânsito de ônibus e caminhões sentido centro a partir das 17h;

Art. 2º- Ao Final do evento natal de luz, e desmontagem dos equipamentos volta o Trânsito normal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data de 19/12/2024.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu RJ, 19 de Dezembro de 2024

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

DISQUE SAÚDE 136
Saiba mais em gov.br/doealeite
#DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês prematuros e com baixo peso internados nas Unidade Neonatais. É o Brasil no rumo certo.

Vida em cada gota recebida.

doe leite materno
Qualquer quantidade importa.

1 pote pode alimentar até 10 recém-nascidos

Ligue 136 ou procure o banco de Leite Humano mais próximo e informe-se sobre como doar

BRASIL BEM CUIDADO
SUS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE E RESPONSABILIDADE

COMBATE AO MOSQUITO

EM CASO DE SINTOMAS, PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

DISQUE SAÚDE 136
Saiba mais em gov.br/mosquito

AGENTE DE SAÚDE E ENFERMAGEM



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 801 - 19 de Dezembro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1508

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

Saiba mais em gov.br/mosquito DISQUE SAÚDE **136**

COMBATE AO MOSQUITO

PARA FAZER DIFERENTE,
PRECISAMOS AGIR ANTES.

Evite água parada e elimine os criadouros do mosquito.
Vamos agir juntos para que as histórias de dengue, chikungunya e Zika não se repitam.

- Mantenha a caixa-d'água bem fechada.
- Receba bem os agentes de saúde e os de endemias.
- Amarre bem os sacos de lixo.
- Não acumule sucata e entulho.
- Coloque areia nos vasos de planta.
- Guarde pneus em locais cobertos.
- Limpe bem as calhas de casa.
- Esvazie garrafas PET, potes e vasos.

Em caso de sintomas, procure uma Unidade de Saúde e não tome remédios por conta própria.

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL **BRASIL** UNIÃO E RECONSTRUÇÃO